

DIGITALIZADO

ANO ..... 2005 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2005 .....

OBJETO .. Concede título de "cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Renato  
de Oliveira Zucoloto .....

Apresentado em sessão do dia .. 04/04/2005 .....

Autoria .. Vereador Luiz Roberto dos Santos .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em .. 04 / 04 / 2005 .. Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º .. Decreto Legislativo nº 272, de 04/04/2005 .....

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/05

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 04 DE ABRIL DE 2005

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.

De autoria do Vereador Luiz Roberto dos Santos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.

**Art. 2º** - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2005.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 04 DE ABRIL DE 2005

**Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.**

De autoria do Vereador Luiz Roberto dos Santos

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

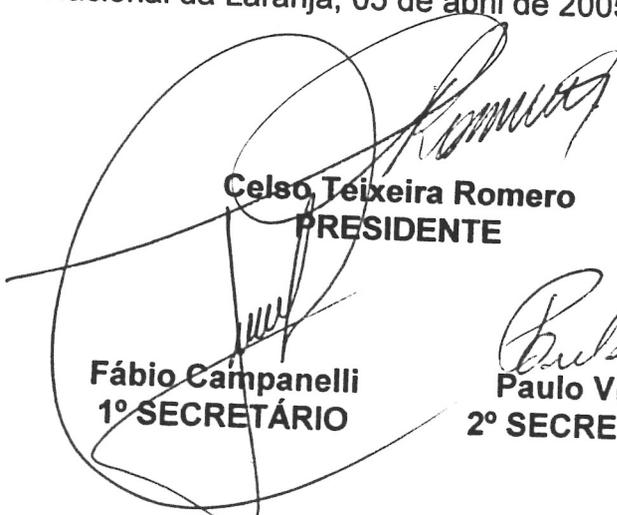
**Art. 1º** - Fica concedido o título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.

**Art. 2º** - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2005.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Fábio Campanelli**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Paulo Visoná**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2005, de autoria do Vereador Luiz Roberto dos Santos.

**Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.**

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*conveniência e oportunidade*

Sala das Comissões, *04* de *abril* de 2005.

**Elisabete Sichieri Bezerra**  
**RELATORA**

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**PRESIDENTE**

*Edson Antonio Pereira*  
**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, *04* de *abril* de 2005.



*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2005, de autoria do Vereador Luiz Roberto dos Santos.

**Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *conveniência e oportunidade* .....

.....

Sala das Comissões, ..... *04* ..... de ..... *abril* ..... de 2005.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Visonã**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *04* ..... de ..... *abril* ..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2005, de autoria do Vereador Luiz Roberto dos Santos.

**Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, .....*04*..... de .....*abril*..... de 2005.

**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, .....*04*..... de .....*abril*..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2005**  
**Concede o Título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. RENATO DE**  
**OLIVEIRA ZUCOLOTO**

## **MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2005, pretende concessão do título honorífico, de "Cidadão Bebedourense", ao Excelentíssimo Senhor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

### **I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

*Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

.....

*XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

### **II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO**

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

*é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.*




# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o instrumento adequado para concessão de honrarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

*é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.*

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

### III) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria ao Senhor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO por seu relevante trabalho como integrante da Comissão de instalação do Juizado Especial Federal em Bebedouro.

Tem-se, ainda, que as disposições trazidas pela Resolução 84/2004, que disciplina os critérios para a concessão de honraria, também foram respeitadas, vez que o fundamento é a relevância dos serviços prestados ao município.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, **não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.**

Bebedouro, capital nacional da laranja, 01 de abril de 2005.

*FERNANDO GALVÃO MOURA*  
*Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 04/04/05

10 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9596/2005

DATA: 31/03/2005 HORA: 09:49:27

ORIG: VER. LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Lu.*

*Celso Teixeira Romero*  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2005

**Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Luiz Roberto dos Santos:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.

**Art. 2º** - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de março de 2005.

*Luiz Roberto dos Santos*

**Luiz Roberto dos Santos**  
VEREADOR – PMDB



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Decreto Legislativo o objetivo de homenagear o Exmo. Dr. Renato de Oliveira Zucoloto, nascido em 17 de dezembro de 1964, na cidade de Ribeiro Preto – SP –, cujo currículo segue em anexo, por seu relevante trabalho como integrante da Comissão de Implantação do JEF – Juizado Especial Federal – em Bebedouro, o que proporcionará um retorno extremamente positivo ao município, pontuando geograficamente Bebedouro como centro de competência de tramitação de ações federais dentro dos padrões do JEF, movimentando, desta forma, financeiramente a cidade.

Conceder tal homenagem seria demonstrar nossa gratidão, e, certamente, poderia representar todo um diferencial, pois, em um breve futuro, quando forem abertas as instalações de novas varas federais (não só o Juizado, mas também todo o aparato judiciário federal), tais pessoas homenageadas poderiam voltar sua atenção com mais carinho para nossa cidade, presenteando-nos, novamente, com toda a Vara Federal, em detrimento de outras cidades, que até poderiam oferecer maior estrutura.

Estaremos, assim, plantando nossa semente nesta área, haja vista que as autoridades federais ora homenageadas estarão sendo promovidas no interregno de um ano, o que significa que estamos estabelecendo, por meio delas, um elo de ligação de Bebedouro com pessoas que ocupam posição de destaque no Tribunal Federal.

Com relação aos que residem em Bebedouro, a referida homenagem é a demonstração de nossa gratidão por seu comprometimento com o progresso da cidade, pontuando-a no pioneirismo e vanguarda do séc. XXI.

Diante do exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que aprovem essa merecida homenagem ao Dr. Renato de Oliveira Zucoloto.

**Luiz Roberto dos Santos**  
**VEREADOR – PMDB**



*“Deus Seja Louvado”*

Rua Salvador Cosso, n. 804, apto. 21  
C.E.P. 14.070-925

Tel. (16) 3911.2634  
Fax. (16) 603-8780

Correio eletrônico:  
[rzucolot@trf3.gov.br](mailto:rzucolot@trf3.gov.br)

## **RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO**

---

**Informações pessoais**

- Estado civil: Separado judicialmente
- Nacionalidade: brasileiro
- Idade: 38 anos (Nascimento: 17/12/1964)
- Naturalidade: Ribeirão Preto – S.P.
- Filiação: Sidnei Montans Zucoloto e Magali de Oliveira Zucoloto

**R.G.** 17.883.164/SSP/SP

**C.P.F.** 071.443.738-70

**Título Eleitoral** 395.449.501-83

---

**Nível Básico** Escola Estadual de Primeiro Grau “Prof. Guimarães Júnior” e Curso e Colégio Oswaldo Cruz – 1884.

**Nível Superior** Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito “Dr. Laudo de Camargo”, da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP – 1996.

**Pós-Graduação**

- Curso de Especialização em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito “Dr. Laudo de Camargo”, da Universidade de Ribeirão Preto, com duração de 360 horas, lato sensu, 1996.
- Mestrando em Direito, área de concentração em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade de Franca – UNIFRAN, tendo cursado o 1º semestre de 2000.

---

### **Cursos e Atividades Extracurriculares**

- Curso de Processo Operacional de Financiamento Imobiliário, promovido pela Escola Nacional de Habitação e Poupança, com 32 horas duração.
- Semana de Estudos Jurídicos “Dr. Dirceu José Vieira Chrysóstomo”, promovida pela Faculdade de Direito “Dr. Laudo de Camargo”.
- Semana de Estudos Jurídicos “Dr. José Antonio Pessini”, promovida pela Faculdade de Direito “Dr. Laudo de Camargo”.
- Semana de Estudos Jurídicos “Prof. Dr. José Maria da Costa”, promovida pela Faculdade de Direito “Dr. Laudo de Camargo”.
- Curso “Atendimento ao cliente e liderança”, promovido pelo Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal de Primeira Instância.
- Ciclo de Palestras “Justiça Federal e matérias de sua competência”, promovido pela Prefeitura Municipal de Franca e Associação dos Juízes Federais do Brasil.
- Curso de “Administração de Recursos Humanos”, promovido pelo Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal de Primeira Instância.
- Abertura do Ano Universitário, promovido pela Universidade



---

Paulista – UNIP.

- Curso “Gerenciando Pessoas através da Inteligência Emocional”, promovido pela Inter&Ação, Assessoria em Recursos Humanos.
- Curso “Liderança – Gerenciamento Eficaz da Equipe”, promovido pela Inter&Ação, Assessoria em Recursos Humanos.
- Curso de Atualização Profissional “Questões Atuais de Processo”, promovido pela 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.
- Curso “Implementando a ISO 9000”, promovido pela FDG, Fundação de Desenvolvimento Gerencial.
- I Encontro Nacional de Juizes Federais do Interior do Brasil, promovido pela Associação dos Juizes Federais.
- Curso de Implementação do “5S”, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- Curso de “Modelo de Gestão do Novo Milênio”, promovido pela FDG – Fundação de Desenvolvimento Gerencial.
- Curso de “Gerenciando pela Qualidade Total”, promovido pela FDG – Fundação de Desenvolvimento Gerencial.
- Curso de Atualização em Processo Civil, promovido pelo Departamento de Cultura e Eventos da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e Associação dos Advogados de Ribeirão Preto.
- Curso de “Formação de Auditores Internos para a ISO9000” promovido pela FDG – Fundação de Desenvolvimento Gerencial.
- Curso de Reciclagem em Direito Processual Civil, com carga horária de 56 horas/aula, sob a Coordenação Acadêmica do Prof. Dr. Antonio Carlos Marcato.

## **Formação Profissional**

- Auxiliar Judiciário junto ao Departamento Jurídico da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB, 1985 a 1988.
- Monitor da Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor – FEBEM, no ano de 1988 a 1989.
- Aprovado no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Judiciário do quadro de pessoal permanente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo tomado posse e entrado em exercício em 03.10.89, sendo lotado na 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto, onde exerceu as funções de Oficial de Gabinete, até junho de 1996.
- Indicado pelo Juiz Federal Coordenador Administrativo, Dr. Augusto Martinez Perez, para a função comissionada de Diretor Administrativo do Fórum Federal “Prof. Hely Lopes Meirelles”, da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, sendo nomeado através do Ato n. 2424, de 10 de julho de 1996, do Presidente do T.R.F. 3ª Região.
- Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Analista Judiciário (privativo de Bacharel em Direito), do quadro de pessoal permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, tendo tomado posse e entrado em exercício em junho de 1997.
- Indicado pelo Juiz Federal Titular da 8ª Vara de Ribeirão Preto, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (privativo de Bacharel em Direito), tendo sido nomeado através do Ato n. 4923, de 09 de maio de 2000, do Desembargador Federal Presidente do T.R.F. da 3ª Região, cargo que exerce até esta data.

